



ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTROLE INTERNO



Parecer CI nº 006/2020

Interessado - Órgão Gerenciador:
Câmara Municipal de Prainha

Assunto: *Parecer Final de Regularidade do Controle Interno*

Processo Administrativo nº 2020140708

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 9/2020-140708

Objeto: *Contratação de empresa especializada em recarga de toner em atendimento ao Núcleo de Apoio ao Cidadão - NACI, existente na Câmara Municipal de Prainha/PA.*

A Sr^a. Darlen Miranda da Rocha, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Prainha - Pará, nomeada nos termos da Portaria nº 013/2020 - CMP/GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 2020140708, que resultou na Dispensa de Licitação nº 9/2020-140708.

Trata-se de análise que diz respeito ao procedimento de Dispensa de Licitação referente a **Contratação de empresa especializada em recarga de toner em atendimento ao Núcleo de Apoio ao Cidadão - NACI, existente na Câmara Municipal de Prainha/PA**, conforme Termo de Referência, acostado no supracitado processo, no Valor Global de R\$ R\$ 8.171,20 (oito mil, cento e setenta e um reais, e vinte centavos), de acordo com o menor orçamento.

Levando em consideração os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Prainha que em seu Parecer Jurídico nº 013/2020, no dia 12 de agosto de 2020, passemos à análise do presente processo administrativo nº 2020140708, no que tange ao valor, prazo do contrato, certidões/documentação, bem como a indicação orçamentária.

Diante da solicitação prévia da Tesouraria da Câmara Municipal, para a contratação do objeto deste processo, esta Controladoria, analisou o supracitado documento, averiguando-se que as condições foram atendidas. Conforme a Justificativa apenso a este autos, a escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado.



ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTROLE INTERNO



Entretanto, a escolha do vencedor não recaiu sobre a empresa que expôs menor preço, uma vez que, não apresentou a documentação exigida no art. 27 da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, optada pela Pessoa Jurídica **GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LIMITADA**, CNPJ: 61.457.941/0005-77, localizada na Rod. Governador Mario Covas, nº 4462, complemento KM 267,47; Planalto de Carapina - Serra - Espirito Santo, com o Valor Total de R\$ R\$ 8.171,20 (oito mil, cento e setenta e um reais, e vinte centavos).

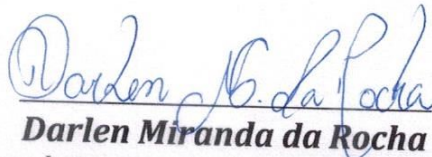
Ao analisar os aspectos orçamentários, verifica-se a existência de dotação Orçamentária Anual (2020), para a referida Aquisição de recarda de toner, conforme declaração devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Prainha. Ressalto, que a empresa apresentou a documentação - Habilitação jurídica, Qualificação econômica e financeira, Regularização fiscal e trabalhista - exigida nos autos.

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para esta Casa de Leis.

Encaminhem-se os autos ao setor de Licitação para providências de praxe.

Assim, após o exame do processo, é o **parecer final de regularidade do Controle Interno.**

Prainha - Pará, 17 de agosto de 2020.


Darlen Miranda da Rocha

Controle Interno da Câmara M. de Prainha
Portaria nº 013/2020 - CMP